



Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura e da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS**, Estado de Tocantins, com sede administrativa na Av. Tocantins, Nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP 77.565-000, inscrito no CNPJ nº 01.613.127.0001/49, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS**, Estado de Tocantins, com sede administrativa Rua Ursulina Alves de Carvalho, s/n, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77565-000, inscrita no CNPJ nº 04.225.465/0001-00, através da Comissão Especial do Concurso Público – CECP, **TORNAM PÚBLICO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Tocantins, a Lei Complementar nº 195/2009 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, em especial a Lei Municipal nº 481/2023 que criou a estrutura, alterada pela Lei Municipal nº 489/2023 e Lei Municipal nº 500/2023 e, as Resoluções nº 062/2023 e nº 068/2023 que altera o Quadro de Pessoal do Poder legislativo Municipal, assim como as legislações complementares e/ou Regulamentadoras e as normas estabelecidas no presente **Edital nº 001/2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso nomeada pelos Chefes do Poder Executivo Municipal nomeada pela Decreto nº **129/2023** e Poder Legislativo Municipal nomeada pela Decreto nº **011/2023**.

1.2. No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.3. O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como para formação do cadastro de reserva técnica.

1.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.5. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

1.7. A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO .

1.8. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, nos sites <https://inepbrasil.selecao.net.br/>, <https://www.santarita.to.gov.br> e <https://www.santaritadotocantins.to.leg.br>, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e será de responsabilidade do candidato atualizar-se.

1.8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para aprova correspondente, condição que será publicada na endereços eletrônicos <https://www.santarita.to.gov.br>, <https://inepbrasil.selecao.net.br/> e <https://www.santaritadotocantins.to.leg.br> **devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.**

a) O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, seja



na ficha de inscrição, seja pela documentação apresentada.

b) Os atos relativos ao processo seletivo serão publicados nos endereços mencionados no subitem 1.8.1 devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar desconhecimento.

c) A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas as etapas do concurso a seguir discriminadas:

a) 1ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 1**.

Quadro 1

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Prova Objetiva [cargos da Prefeitura e da Câmara Municipal]	Para todos os cargos	eliminatório e classificatório

b) 2ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 2**.

Quadro 2

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação de Títulos [para cargos da Prefeitura Municipal]	somente para os cargos de Nível Superior classificados na 1ª ETAPA e que estejam dentro do quantitativo estabelecido para a etapa.	Classificatório
Prova Prática [cargos da Prefeitura Municipal]	SOMENTE para os cargos de Nível Fundamental (In)completo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MAQUINAS LEVES; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA; PEDREIRO e MECÂNICO DE VEÍCULO MOTOR A GASOLINA classificados na 1ª ETAPA e que estejam dentro do quantitativo estabelecido para a etapa.	classificatório e eliminatório
Perícia Médica [cargos da Prefeitura e Câmara Municipal]	para os candidatos classificados na 1ª ETAPA para os cargos que concorrem as vagas como PcD's	eliminatório

1.10 Integram o Edital os Anexos descritos no **Quadro 3**.

Quadro 3

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Distribuição das Vagas, Cadastro de Reserva, carga horária e remuneração
III	Conteúdo Programático
IV	Modelo de Laudo para Perícia
V	Formulário de atendimento a candidata lactante
VI	Modelo de Requerimento para solicitação da taxa de isenção

1.11 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

EDITAL Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL



Santa Rita do Tocantins, conforme a Lei Municipal nº 500/2023 e as legislações referentes ao cargo.

1.12 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Tocantins/TO e com a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remunerações dos Servidores Efetivos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO e alterações posteriores.

1.13 As vagas destinadas ao cargo de Provimento Efetivo estão distribuídas conforme **Anexo II** do Edital.

1.14 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Tocantins/TO e com a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remunerações dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO e alterações posteriores.

1.15 As vagas destinadas ao cargo de Provimento Efetivo estão distribuídas conforme **Anexo II** do Edital.

A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o cargo, número de vagas, Cadastro de Reserva Técnica, requisitos/nível de escolaridade, jornada de trabalho, remuneração e etapas especificada(s) no **Quadro 4 e Quadro 4.1**.

Quadro 4 – PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Nível de Escolaridade/Requisito(s)	Etapas(s)	Prova(s)
1. AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2. AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SJ/LV) 3. AGENTE EDUCACIONAL/MERENDEIRA 4. AGENTE EDUCACIONAL/MERENDEIRA (SJ/LV) 5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SJ/LV) 7. GARI 8. JARDINEIRO/ ZONA URBANA 9. VIGIA (SJ/LV) 10. VIGIA ZONA URBANA 11. ZELADOR/ZONA RURAL 12. ZELADOR/ZONA URBANA	Ensino Fundamental Incompleto	1	Prova Objetiva
13. MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto CNH Categoria D	1	Prova Objetiva
14. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E TFD [ZONA URBANA] 15. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E TFD [ZONA RURAL]	Ensino Fundamental Incompleto CNH Categoria D ou E Curso para conduzir veículos de transporte de emergência	1	Prova Objetiva
16. PEDREIRO 17. OPERADOR DE MAQUINAS LEVES 18. OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Incompleto	2	Prova Objetiva Prova Prática
19. OPERADOR DE MOTONIVELADORA 20. OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	Ensino Fundamental Incompleto CNH Categoria D Curso específico CH mínima de 60 horas		
21. MECÂNICO DE VEÍCULO MOTOR A GASOLINA	Ensino Fundamental Incompleto Curso técnico CH mínima de 90 horas		
22. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 23. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SJ/LV) 24. AUXILIAR DE LACTÁRIO 25. DIGITADOR 26. FISCAL DE CÓDIGO DE POSTURA 27. FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA 28. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 29. MONITOR DE ALUNOS PNE 30. MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 31. MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL 32. MONITOR DE SALA DE LEITURA [ZONA RURAL] 33. MONITOR DE SALA DE LEITURA [ZONA URBANA] 34. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR [ZONA RURAL]	Ensino Médio Completo	1	Prova Objetiva



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

EDITAL Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL



35. RECEPCIONISTA			
36. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	1	Prova Objetiva
37. SECRETARIO ESCOLAR [ZONA URBANA]	Ensino Médio Completo	1	Prova Objetiva
38. SECRETARIO ESCOLAR [ZONA RURAL]	Curso Técnico em Secretário Escolar		
39. TÉCNICO EM ENFERMAGEM [ZONA URBANA]	Ensino Médio Completo	1	Prova Objetiva
40. TÉCNICO EM ENFERMAGEM [ZONA RURAL]	Curso Técnico em Enfermagem Registro Profissional		
41. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Saúde Bucal Registro Profissional	1	Prova Objetiva
42. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ZONA URBANA]	Ensino Médio Completo	1	Prova Objetiva
43. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ZONA RURAL]	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal Registro Profissional		
44. ELETRICISTA	Ensino Médio Completo Curso de Eletricista CH de 60 horas	+	Prova Objetiva
45. AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo	1	Prova Objetiva
46. AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (SJ/LV)	CNH Categoria D Curso de Formação de Condutores		
47. ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	2	Prova Objetiva Prova de Títulos
48. ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	Formação em Assistente Social Registro Profissional		
49. EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Completo Formação em Educação Física e Registro Profissional		
50. ENFERMEIRO [ZONA URBANA]	Ensino Superior Completo		
51. ENFERMEIR [ZONA RURAL]	Formação em Enfermagem e Registro Profissional		
52. ENFERMEIRO ESF	Profissional		
53. FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo Formação em Fisioterapia e Registro Profissional		
54. MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF	Ensino Superior Completo Graduação em Medicina e Registro no Conselho.		
55. NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo		
56. NUTRICIONISTA ESCOLAR	Formação em Nutrição Registro Profissional		
57. ODONTÓLOGO EBS [ZONA URBANA]	Ensino Superior Completo	2	Prova Objetiva Prova de Títulos
58. ODONTÓLOGO EBS [ZONA RURAL]	Formação em Odontologia e Registro Profissional		
59. PROFESSOR DE ARTES [ZONA URBANA]	Ensino Superior Completo		
60. PROFESSOR DE ARTES [ZONA RURAL]	Licenciatura em Artes Cênicas		
61. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [ZONA URBANA]	Ensino Superior Completo		
62. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [ZONA RURAL]	Formação em Educação Física Registro Profissional		
63. PROFESSOR DE GEOGRAFIA [ZONA RURAL]	Ensino Superior Completo Licenciatura em Geografia		
64. PROFESSOR DE HISTÓRIA [ZONA RURAL]	Ensino Superior Completo Licenciatura em História		
65. PROFESSOR DE LETRAS [ZONA RURAL]	Ensino Superior Completo Licenciatura em Letras/Inglês		
66. PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR [ZONA URBANA]	Ensino Superior Completo	2	Prova Objetiva Prova de Títulos
67. PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR [ZONA RURAL]	Formação em Pedagogia Licenciatura		
68. PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo		
69. PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Formação em Psicologia Registro Profissional		

Quadro 4.1 – CÂMARA MUNICIPAL



Cargos	Nível de Escolaridade/Requisito(s)	Etapa(s)	Prova(s)
70. RECEPCIONISTA – CÂMARA MUNICIPAL	Ensino Médio Completo	1	Prova Objetiva
71. VIGIA – CÂMARA MUNICIPAL	Ensino Fundamental Incompleto	1	Prova Objetiva
72. MOTORISTA – CÂMARA MUNICIPAL	Ensino Fundamental Incompleto CNH Categoria B	1	Prova Objetiva

1.17 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

1.18 São ofertadas no certame da Prefeitura Municipal ~~102 (cento e duas)~~ **101 (cento e uma)** vagas para ampla concorrência, **10 (dez)** vagas para candidatos PcD's e ~~225 (duzentas e vinte e cinco)~~ **220 (duzentas e vinte)** vagas para cadastro de reserva técnica, sendo que as vagas do cadastro poderão ser preenchidas durante a validade do concurso, de acordo com a conveniência e necessidades do Poder Executivo Municipal.

1.18.1 São ofertadas no certame da Câmara Municipal **3 (três)** vagas para ampla concorrência e **6 (seis)** vagas para cadastro de reserva técnica, sendo que as vagas do cadastro poderão ser preenchidas durante a validade do concurso, de acordo com a conveniência e necessidades do Poder Legislativo Municipal.

1.19 As atribuições, bem como os requisitos para o provimento e carga horária constam no **ANEXO II** deste edital conforme legislação municipal específica.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1 Ser aprovado(a) e classificado(a) no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

2.1.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).

2.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

2.3 Possuir, **no mínimo 18 (dezoito) anos** completos na data da posse.

2.4 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que a exigem de acordo com as especificações do **Quadro 4**.

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.7 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.8 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

2.9 **Possuir a escolaridade, bem como os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.**

2.9.1 Consoante o **Anexo II** do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.9.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

2.10 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

2.11 **Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.**

2.12 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.



2.13 Atender todas as exigências contidas neste Edital e na legislação em vigor.

3. DO LOCAL, PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> na Área do Candidato no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

3.2.1 O período de inscrições é de **06/11/2023 à 26/11/2023**, com início às 09h00 horas do primeiro dia de inscrições e término às 23h59 horas do último (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 27/11/2023**.

3.3 O valor da inscrição será de:

a) R\$ 80,00 (oitenta) reais - **Nível Fundamental Incompleto;**

b) R\$ 100,00 (cem) reais - **Nível Médio/Técnico Completo;**

c) R\$ 130,00 (cento e trinta) reais - **Nível Superior Completo;**

3.4 Os dados constantes nas inscrições realizadas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas.

3.4.1 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> a partir **das 09h00 da data de abertura de inscrição até às 23h59** (horário oficial de Brasília/DF) **do último dia** do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) gerar o formulário de inscrição. **Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do INEP BRASIL, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;**

d) gerar o **BOLETO BANCÁRIO** e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.2 **O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição para apenas DOIS cargos [um de nível Fundamental e outro nível Médio] ou [um de nível Médio e outro de nível Superior] uma vez que a Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos no mesmo dia. As Provas de nível Médio serão aplicadas pela manhã e as de nível Fundamental e Superior no período da tarde em horário que será publicado oportunamente.**

3.5 A inscrição para o concurso, bem como a emissão do **BOLETO BANCÁRIO** poderão ser realizadas até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (**Anexo I**).

3.6 O **INEP BRASIL** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

3.6.1 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), deve entrar em contato com o **INEP BRASIL** pelo e-mail <inep.brasil10@gmail.com> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

3.6.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do **INEP BRASIL** eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.



3.7 O(A) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o **BOLETO BANCÁRIO** esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo **INEP BRASIL**.

3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

3.8.1 O **BOLETO BANCÁRIO** com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

3.8.2 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no **BOLETO BANCÁRIO** e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

3.8.3 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.4 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

3.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

3.11 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.12 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

3.12.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (Anexo I).

3.13 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

3.14 O **INEP BRASIL** consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

3.15 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

3.16 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único deverá enviar Ficha Cadastral atualizada.



3.17 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

b) Os arquivos **deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.**

c) Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.18 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.19 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

3.19.1 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

3.19.2 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

3.20 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o **INEP BRASIL**, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar na Área do Candidato por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.21 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar a Área do Candidato, emitir a **BOLETO BANCÁRIO**, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no **BOLETO BANCÁRIO**.

3.21.1 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (Anexo I) de realização das inscrições.

4. DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

4.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, preencher o campo para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo em campo específico no ato da inscrição.

4.20 **INEP BRASIL** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3 As publicações serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na **ÁREA DO CANDIDATO**.



5.2 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar na **ÁREA DO CANDIDATO** a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

5.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão consideradas as informações pessoais inseridas no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (**Anexo I**).

5.4 A inscrição será confirmada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

5.4.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargo com realização de provas diferentes para o mesmo horário, ficará homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado.

5.4.2 O(A) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado o pagamento erroneamente.

5.5 As inscrições serão analisadas pelo INEP BRASIL, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

5.6 Os Resultados Preliminar e Final das inscrições Homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (**Anexo I**), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o **subitem 4.3**.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) da Lei 14.126, de 22 de março de 21 e da Lei Municipal nº 564/09.

6.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

6.4 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.5 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos e **condições especiais** para realização da prova, conforme **item 7**.

6.6 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> imprimir o formulário do Laudo Médico (**ANEXO V**) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no **subitem 6.16.1**.

6.7 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá no período das inscrições: **a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;**



b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico (**ANEXO V**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o **subitem 6.16.1**.

6.7.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

6.8 O **INEP BRASIL** não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

6.9 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (**ANEXO V**) e os exames exigidos conforme o **subitem 6.16.1** será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

6.10 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

6.11 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do Laudo Médico (**ANEXO V**) para concorrer à reserva de vagas – pessoa com deficiência constam no Cronograma (**Anexo I**).

6.12 Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo,

será elaborada uma lista, contendo os(as) candidatos(as) com deficiência melhor classificados(as), para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no Edital.

6.13 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

6.14 Caso o(a) candidato(a) com deficiência aprovado, por qualquer motivo, desista da vaga, esta será preenchida por outro candidato(a) com deficiência classificado(a) dentro do cadastro de reserva.

6.15 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

6.16 O LAUDO MÉDICO

6.16.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**ANEXO IV**), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do



teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. O Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade por prazo indeterminado.

6.16.2 O Laudo Médico (**ANEXO IV**) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

6.16.3 Apenas será aceito Laudo Médico apresentado no formulário próprio (**ANEXO IV**), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

6.17 DO TEMPO ADICIONAL

6.17.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o **subitem 6.16.1**.

6.17.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

6.17.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (**ANEXO IV**) com a justificativa para concessão do tempo adicional e o exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.17.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

6.17.4 **A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.**

6.17.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (**Anexo I**).

6.18 DA PERÍCIA MÉDICA

6.18.1 A Perícia Médica será realizada no município de Santa Rita do Tocantins/TO.

6.18.1.1 **O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo.**

6.18.1.2 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

6.18.2 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às



peçoascom deficiência será publicada no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, **visto que não será enviada correspondência individualizada.**

6.18.2.1 Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

6.18.2.2 Serão convocados para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas do cargo pleiteado.

6.18.3 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original, a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos, que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

6.18.3.1 Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo **INEP BRASIL**. O(A) candidato(a) que não levar as cópias deve entregar o Laudo Médico e os exames exigidos originais.

6.18.3.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

6.18.4 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

6.18.5 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local pré determinados pelo INEP BRASIL.

6.18.6 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

6.18.7 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

6.18.8 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.10(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar as provas;

b) preencher, **no momento da inscrição**, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (**ANEXO IV**), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

7.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

7.1.2 O Laudo Médico (**ANEXO IV**), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze)



meses antes do último dia das inscrições.

7.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

7.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá selecionar as Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível na Área do Candidato acompanhado do Atestado Médico original, e enviar no ato da inscrição.

7.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (ANEXO V) e encaminhar via upload no ato da inscrição.

7.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar a Área do Candidato e imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail inep.brasil@gmail.com.

7.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1 (uma) hora, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas.

7.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (via upload) em campo específico no momento da inscrição, a cópia do documento de identificação do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

7.5.1 O(A) acompanhante responsável, maior de 18 (dezoito) anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

7.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

7.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

7.7 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na Área do Candidato/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

7.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

7.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

7.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim.

7.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo **INEP BRASIL**.



8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

8.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

8.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador será submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

8.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no **subitem 8.1**.

8.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

8.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

9. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 A Prova Objetiva representa a **1ª (primeira) Etapa** do concurso público **para todos os cargos** e será aplicada na data prevista no Cronograma (ANEXO I).

9.1.1.1 A **Prova Objetiva** para os cargos de **Nível Fundamental (In)completo** da Prefeitura e da Câmara Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, **será composta por 30 (Trinta) questões**.

9.1.1.2 A **Prova Objetiva** para os cargos de Nível Médio/Técnico da Prefeitura e da Câmara Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, **será composta por 35 (trinta e cinco) questões**.

9.1.1.3 A **Prova Objetiva** para os cargos de Nível Superior da Prefeitura, de caráter eliminatório e classificatório, **será composta por 35 (trinta e cinco) questões**.

9.1.1.4 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **50,0 (cinquenta) pontos para todos os cargos**.

9.1.2 As **questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta**.

9.1.3 Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados nos **Quadro 5, Quadro 5.1, Quadro 6, Quadro 6.1 e Quadro 7**.

Quadro 5 – Cargos de Nível Fundamental (In)completo – Prefeitura Municipal

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
1. AGENTE EDUCACIONAL/AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 2. AGENTE EDUCACIONAL/MERENDEIRA		10	3	100,0	50,0



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

EDITAL Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL



3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 4. GARI 5. JARDINEIRO/ ZONA URBANA 6. VIGIA 7. ZELADOR 8. MOTORISTA 9. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E TFD 10. OPERADOR DE MAQUINAS LEVES 11. OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 12. PEDREIRO 13. OPERADOR DE MOTONIVELADORA 14. OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA 15. MECÂNICO DE VEÍCULO MOTOR A GASOLINA	Língua Portuguesa				
	Matemática	10	2		
	Conhecimentos Específicos do cargo	10	5		

Quadro 5.1 – Cargos de Nível Fundamental (In)completo – Câmara Municipal

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
1. VIGIA – CÂMARA MUNICIPAL 2. MOTORISTA – CÂMARA MUNICIPAL	Língua Portuguesa	10	3	100,0	50,0
	Matemática	10	2		
	Conhecimentos Específicos do cargo	10	5		

Quadro 6 – Cargo de Nível Médio/Técnico Completo – Prefeitura Municipal

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
1. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 2. AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 3. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 4. AUXILIAR DE LACTÁRIO 5. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 6. DIGITADOR 7. ELETRICISTA 8. FISCAL DE CÓDIGO DE POSTURA 9. FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA 10. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 11. MONITOR DE ALUNOS PNE 12. MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 13. MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL 14. MONITOR DE SALA DE LEITURA 15. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 16. SECRETARIO ESCOLAR 17. RECEPCIONISTA 18. TÉCNICO EM ENFERMAGEM 19. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Língua Portuguesa	10	3	100,0	50,0
	Conhecimento Gerais e Noções de Informática	5	2		
	Conhecimentos Específicos do cargo	20	3		

Quadro 6.1 – Cargo de Nível Médio Completo – Câmara Municipal

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
1. RECEPCIONISTA – CÂMARA MUNICIPAL	Língua Portuguesa	10	3	100,0	50,0
	Conhecimento Gerais e Noções de Informática	5	2		
	Conhecimentos Específicos do cargo	20	3		



Quadro 7 – Cargos de Nível Superior Completo – Prefeitura Municipal

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação Mínima
1. ASSISTENTE SOCIAL 2. EDUCADOR FÍSICO 3. ENFERMEIRO 4. FISIOTERAPEUTA 5. MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 6. NUTRICIONISTA 7. ODONTÓLOGO EBS 8. PROFESSOR DE ARTES 9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10. PROFESSOR DE GEOGRAFIA 11. PROFESSOR DE HISTÓRIA 12. PROFESSOR DE LETRAS 13. PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 14. PSICÓLOGO	Língua Portuguesa	10	3	100,0	50,0
	Conhecimentos Gerais e Noções de Informática	5	2		
	Conhecimentos Específicos do cargo	20	3		

9.1.2 O conteúdo programático consta no **ANEXO IV** do Edital.

9.1.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

9.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.3 As provas objetivas serão realizadas nos períodos matutino/vespertino na data prevista no Cronograma (ANEXO I) cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante Edital de Convocação no site da organizadora.

9.3.1 A Prova Objetiva para os cargos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nível Médio terá duração de 3 (três) horas e será aplicada, preferencialmente, no município de Santa Rita do Tocantins/TO, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período Matutino.

9.3.2 A Prova Objetiva para os cargos da Prefeitura Municipal de Nível Fundamental e Superior terá duração de 3 (três) horas e será aplicada, preferencialmente, no município de Santa Rita do Tocantins/TO, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período Vespertino.

9.3.3 O Edital de Convocação com o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

9.2.5.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

9.2.5.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 8.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

9.3.4 Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

9.3.5 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos assinatura, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

9.3.6 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão - Resposta e na Ficha de Identificação.

9.4 As etapas do concurso público serão realizadas, preferencialmente, no município de Santa Rita do Tocantins, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.



- 9.5 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.**
- 9.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
- 9.7** A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.
- 9.8** São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 9.9** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
- 9.10 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.**
- 9.11 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.**
- 9.12** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 9.13** É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 9.14** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 9.15 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.**
- 9.16** As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do **CARTÃO-RESPOSTA**, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.
- 9.17** Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão.
- 9.18** Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.
- 9.19** Não será permitido que a folha ou **CARTÃO-RESPOSTA** seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.
- 9.20 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01:00 (uma hora) do início e somente quando estiver faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.**
- 9.21** Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.
- 9.22 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá**



proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

9.23 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

9.24 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do concurso.

9.25 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

9.26 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

9.27 O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico. As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

9.28 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

9.29 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.30 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

9.31 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

9.32 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

9.33 O INEP BRASIL não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispendo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

9.34 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

9.35 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A Prova de Títulos representa a 2ª (segunda) Etapa do concurso apenas para os cargos de nível Superior.



10.1.2 A Prova de Títulos, de caráter e classificatório, terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no **Quadro 8**.

10.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) na 1ª Etapa dentro do **quantitativo de 2 (duas vezes) o número de vagas ofertadas** será convocado(a) na data prevista de acordo com o Cronograma (**Anexo I**) para fazer o upload dos títulos.

10.2.1 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para a Prova de Títulos. **Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.**

10.3 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no **Quadro 11**, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

Quadro 8

tem	Título	Valor
1	Grau de Especialista na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0
2	Grau de Especialista na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	6,0
3	Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	7,0
4	Grau de Mestre na área de concentração específica a do cargo que concorre obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	8,0
5	Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	9,0
6	Grau de Doutor na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	10,0
Pontuação Máxima		10,0

* **Observação:** A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, o candidato poderá apresentar somente 01 (um) título para Prova de Títulos.

10.4 A comprovação de conclusão de curso será feita por meio da apresentação do certificado e(ou) diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, constando número de registro ou, ainda, por meio de declaração emitida até 30 (trinta) dias antes do início das inscrições e(ou) atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

10.4.1 Não serão aceitos documentos que indicam data futura de conclusão do curso, na data em que foi emitido.

10.4.2 Todos os documentos deverão estar assinados, caso haja campo específico para esse fim.

10.5 Os títulos deverão ser enviados por upload, em imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 5 MB, sob pena de não serem aceitos.

10.5.1 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload dos títulos e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado.



10.5.2 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O **INEP BRASIL** não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

10.6 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 11 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O **INEP BRASIL** não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

10.7 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata este Edital.

10.8 Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload dos títulos, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

10.9 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do concurso.

10.10 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

10.11 Caso o(a) candidato(a) não envie os títulos, receberá pontuação 0,0 (zero) na Etapa a que se refere.

10.12 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

10.13 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) do concurso, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

10.14 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação.

10.15 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

11. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (1ª ETAPA) E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

11.2 Da pontuação da Prova Objetiva

11.2.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

11.2.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **50,0 (cinquenta) pontos para todos os cargos**.

11.2.3 Somente será convocado para a **2ª ETAPA** (Avaliação de Títulos) os candidatos que concorrem aos cargos de Nível Superior que obtiverem no mínimo **50,0 (cinquenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva** e estiverem dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número total de vagas (imediatas + C.R.) para cada cargo de Nível Superior.

11.2.4 Somente será convocado para a **2ª ETAPA** (Prova Prática) os candidatos que obtiverem no mínimo **50,0 (cinquenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva** e que esteja dentro no quantitativo definido no **Quadro 5**.

11.2.5 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

11.2.6 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (**Anexo I**).



11.3 DO BOLETIM DE DESEMPENHO

11.3.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, na Área do Candidato de acordo com a data prevista no Cronograma (**Anexo I**).

11.3.2 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Concurso.

11.3.3 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

11.3.4 Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

11.3.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam **no subitem 9.11**.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 Haverá Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte estabelecida neste item para os cargos estabelecidos no **Quadro 5**.

12.1.2 As Provas Práticas serão aplicadas somente para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MAQUINAS LEVES OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA**.

12.1.2.1 As provas que tratam do **subitem 12.1.2** terão duração máxima de execução de até 20 (vinte) minutos para cada candidato(a), sendo composta de duas etapas:

a) Na primeira etapa, o candidato deverá realizar a inspeção de itens/equipamentos (checklist), em duas máquinas distintas, compatíveis com o respectivo cargo, a serem determinadas pelo examinador, devendo ser indicados até 10 (dez) itens em cada máquina apresentada. O candidato deverá identificar e explicar as funcionalidades corretas dos itens/equipamentos essenciais ao funcionamento da máquina indicada.

Pontuação individual: 2,0 para cada item cumprido por máquina.

Tempo Máximo de 05 (cinco) minutos para execução em cada máquina.

b) Na segunda etapa, o candidato deverá manusear e operar as tarefas propostas pelo Avaliador/Banca, em duas máquinas distintas, compatíveis com o respectivo cargo, a serem indicadas/determinadas pelo examinador, devendo o candidato executar a tarefa proposta pelo Avaliador/Banca dentro do tempo máximo de prova.

Pontuação individual: até 20 (vinte) pontos para operações completamente executadas em cada máquina.

Tempo Máximo de 10 (dez) minutos por tarefa, compreendendo o limite máximo de 02 (duas) tentativas por tarefa, para execução em cada máquina.

12.1.2.1 As Máquinas a serem utilizadas na Prova Prática do serão selecionadas, no ato da prova, pela Banca, dentre Motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo vibratório vap, trator de esteira, rolo compactador e/ou trator de pneus de grande porte.

12.1.3 A Prova Prática para o cargo de **PEDREIRO** será conforme os seguintes critérios:

- Conhecimentos técnicos de pedreiro (30 pontos);
- Conhecimentos de técnicas de manejo na construção (30 pontos);
- Manipulação e conservação de ferramentas de uso geral (20 pontos);
- Postura Pessoal (20 pontos).

12.1.4 A Prova Prática de **MECÂNICO DE VEÍCULO MOTOR A GASOLINA** será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo.

12.1.4.1 A Prova que trata do **subitem 12.1.4** terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais do **INEP BRASIL**.

12.1.4.2 A Prova Prática será composta das seguintes atividades:

12.1.4.2.1 O candidato deverá apresentar habilidades com ferramentas e máquinas de uso em oficina mecânica bem como conhecimento de peças, conjuntos e sistemas mecânicos e elétricos de veículos e máquinas



rodoviárias;

12.1.4.2 2 A prova consistirá em detectar e resolver problemas de funcionamento de sistemas mecânicos e/ou hidráulicos e/ou elétricos de veículos ou máquinas rodoviárias, promovendo o diagnóstico, sua desmontagem, conserto e montagem, utilizando-se de ferramentas adequadas;

12.2 A Prova Prática poderá ser realizada na cidade de Santa Rita do Tocantins ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e Organizadora do certame, com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.

12.2.1 Caso a banca julgue necessário e não seja possível a avaliação em dois domingos, reserva-se o direito da avaliação ser no domingo.

12.2.2 Os candidatos não poderão escolher o dia da avaliação, ficando a critério da organizadora a ordem de convocação.

12.2.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido, conforme o **Quadro 9**.

Quadro 9

Cargos	Quantidade/ponto de corte
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	14
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	12
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	10
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	06
PEDREIRO	06
MECÂNICO DE VEÍCULO MOTOR A GASOLINA	06

12.2.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.

12.3.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, **de acordo com o somatório dos pontos obtidos em todas as etapas.**

13.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

13.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

13.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o ponto de corte são considerados Aprovados no Cadastro de Reserva e os demais candidatos serão considerados eliminados.

13.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- maior pontuação na prova conhecimentos gerais;



d) maior idade

14. DOS RECURSOS

14.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas ;
- d) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- e) o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- f) o resultado preliminar da Perícia Médica, através de formulário próprio;
- g) o resultado preliminar do Concurso para os demais cargos (com exceção dos cargos que possuem 2ª ETAPA).
- h) o resultado preliminar da Prova Prática (somente para os candidatos classificados que realizaram a 2ª ETAPA)

14.1.1 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar e preencher o **RECURSO, em formulário eletrônico próprio**, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** através do **MENU** no prazo para interposição definido no Cronograma fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do RECURSO, sob pena de ser indeferido.

14.1.2 O prazo para interposição de recursos será de acordo com o período definido no cronograma após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

14.1.3 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

14.2 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 14.1, ou enviados por e-mail ou via postal.

14.3 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

14.4 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

14.5 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

14.6 pós o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

14.7 Na análise dos recursos interpostos, o INEP BRASIL determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), na **ÁREA DO CANDIDATO** após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão no prazo de cinco dias.

14.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às



convocações publicadas nos termos do Edital;

- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;**
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares constantes no Cadernos de Provas e/ou Folha de respostas;**
- k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;**
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.**

15.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.**

15.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no **subitem 15.1 e 15.2** o direito à ampla defesa e o contraditório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do concurso é de competência do município de Santa Rita do Tocantins/TO, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

16.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Santa Rita do Tocantins <https://www.santarita.to.gov.br>, <https://www.santaritadotocantins.to.leg.br> e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br>>.

16.2 O ato de homologação conterà o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

17. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

17.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo



com as condições operacionais do município de Santa Rita do Tocantins/TO conforme o quadro de vagas constante no **Anexo II** do Edital e durante a validade deste concurso.

17.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na imprensa oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico do município de Santa Rita do Tocantins/TO < <https://www.santarita.to.gov.br> > e <https://www.santaritadotocantins.to.leg.br>.

17.2.1 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do município de Santa Rita do Tocantins-GO. **O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.**

17.3 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais na **ÁREA DO CANDIDATO** do INEP BRASIL, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o INEP BRASIL e passará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

17.3.1 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente de acordo necessidade da Administração Pública.

17.3.2 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO e da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

17.4 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a).

17.4.1 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a Legislação em vigor.

17.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

17.5.1 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

17.5.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do município de Santa Rita do Tocantins/TO. Já os candidatos aprovados para os cargos da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO no departamento responsável pelo respectivo órgão público.

17.6 A nomeação dos(os) candidatos(os) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

17.7 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando os itens do Edital.

17.7.1 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado apto(a) à nomeação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Santa Rita do Tocantins/TO.

18.2 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

18.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

18.2.2 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas [Imediatas e Cadastro de Reserva] no Edital, assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

18.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

18.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nas Folhas de Respostas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo INEP BRASIL no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>>, constituirão normas que integram o presente Edital.

18.4.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

18.5 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>>, no endereço eletrônico do município de Santa Rita do Tocantins/TO www.santaritadotocantins.go.gov.br, <https://www.santaritadotocantins.to.leg.br> e na Imprensa Oficial do município.

18.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

18.7 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

18.8 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo INEP BRASIL e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

18.9 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>>.

18.10 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do INEP BRASIL.

Santa Rita do Tocantins/TO, em 03 de novembro de 2023.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES

Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO

DOURIVAN PEREIRA DA SILVA - Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO

HÉLIO XAVIER DA SILVA

Presidente do INEP BRASIL